



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 01/2021

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários**, para alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Administração de Empresas	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Informática	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Informática	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	5º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Biológicas	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Biológicas	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Econômicas	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Econômicas	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva



Ciências Sociais	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Sociais	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social - Marketing	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social - Marketing	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Design Gráfico	1º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Direito	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Direito	5º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Educação Física – Licenciatura	4º ao 6º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	5º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia da Computação	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia da Computação	5º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Segurança do Trabalho	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Segurança do Trabalho	5º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
História	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
História	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Letras	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva



Letras	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Logística	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	5º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva
Processos Gerenciais	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	5º ao 10º semestre	Cadastro Reserva
Recursos Humanos	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Serviço social	1º ao 4º semestre	Cadastro Reserva
Serviço social	5º ao 8º semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os estagiários cumprirão, a critério Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. Os valores de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4. O Valor do Auxílio Transporte Corresponderá a 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia útil.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.



2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.6. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.6.5. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:



- 2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.8.2. Atender aos requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) previstos no Anexo I.

2.9. São requisitos para contratação:

- 2.9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
- 2.9.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, até a data de posse;
- 2.9.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e também das obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 2.9.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
- 2.9.6 Ter disponibilidade de no mínimo 3 meses para estagiar;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **17/03/2021 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 25/03/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que não tenha iniciado a resposta ao questionário para análise curricular. Neste caso terá que excluir e refazer a inscrição dentro do período determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato tenha iniciado respostas ao questionário para análise curricular, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do



direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atende.campinas@ciee.org.br antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.8. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de **17/03/2021 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 25/03/2021**.

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a responder o questionário para análise curricular.

4.3. O candidato só poderá acessar o questionário para análise curricular com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso ao questionário para análise curricular, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.



4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário para análise curricular por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para atende.campinas@ciee.org.br antes do término das inscrições, relatando a dificuldade.

4.5. O candidato é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.6. O candidato que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, Análise Curricular - classificatória e eliminatória.

4.8. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular a todos os requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) conforme Anexo I estarão habilitados.

4.9. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório (pelo menos um nível de cada requisito), serão eliminados do processo seletivo.

4.10. Para cada requisito/nível obrigatório, o candidato terá a pontuação "10" para o requisito/nível atendido e "0" para o requisito/nível não atendido.

4.11. A pontuação final da etapa se dará pela **soma** dos requisitos/níveis obrigatórios.

4.12. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:

- a) maior idade;
- b) Inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos currículos aprovados será divulgado no site do CIEE www.ciee.org.br em **05/04/2021**.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **06/04/2021** para o endereço atende.campinas@ciee.org.br em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.



5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas 4 (quatro) listas de classificação de aprovados para cada curso:

- a) lista geral, estudantes do 1° ao 4° semestre, exceto os cursos: Design Gráfico e Educação Física – Licenciatura.
- b) lista geral, estudantes a partir do 5° semestre, exceto os cursos: Design Gráfico e Educação Física – Licenciatura.
- c) lista das pessoas com deficiência, estudantes do 1° ao 4° semestre, exceto os cursos: Design Gráfico e Educação Física – Licenciatura.
- d) lista das pessoas com deficiência, estudantes a partir do 5° semestre, exceto os cursos: Design Gráfico e Educação Física – Licenciatura.

5.8. As listas que se refere o item 5.7 serão elaborados em ordem decrescente de classificação da pontuação obtidas, nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **09/04/2021**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos candidatos no processo seletivo.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.



6.2.2. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado e o candidato irá para o final da lista.

6.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

6.5. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

6.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

6.7. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

6.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 03 (três) meses.

6.8. O candidato convocado que não tiver 18 anos completos, irá para o final da lista, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato irá para o final da lista, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.10. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail atende.campinas@ciee.org.br

6.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

6.12. O candidato no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

6.13. O candidato só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.



7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

7.3. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

7.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

7.6 O candidato terá prazo de até dois dias úteis antes da data de início do estágio, para devolução das 4 vias do Termo de Compromisso de Estágio impressas e devidamente assinadas em todos os campos, no setor de Departamento Pessoal da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste - respeitando o horário de expediente de atendimento da Administração Municipal. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ser prorrogado.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.2.1 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio, o estudante que já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e teve como motivo de encerramento do contrato:

- Abandono de estágio;
- Não adaptou-se às atividades;
- Conduta/comportamento inadequado;
- Excesso de faltas.

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

8.4.1. Informações do candidato não atualizadas dificultando o contato;

8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

8.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.



8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

8.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	17/03/2021 até às 12:00 horas do dia 25/03/2021
Publicação da classificação provisória.	05/04/2021
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	06/04/2021
Publicação da classificação definitiva.	09/04/2021

8.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de Março de 2021.

DocuSigned by:

Rosenildo Aparecido dos Passos

F7239DAC7074469...

Rosenildo Aparecido dos Passos
Chefe de Departamento Pessoal

DocuSigned by:

Luciana Salgueiro Bragil Cataldi

AE3450672DF64F2...

Luciana Salgueiro Bragil Cataldi
Supervisora
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



ANEXO I - O perfil de cada vaga, características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

Ensino Superior	
Requisitos Obrigatórios:	<p>Conhecimentos em:</p> <p>Word: Básico Intermediário Avançado</p> <p>Excel: Básico Intermediário Avançado</p> <p>PowerPoint: Básico Intermediário Avançado</p> <p>Internet: Básico Intermediário Avançado</p>